



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## LEI Nº 8.599/2019

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública, o crédito especial no montante de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública, o crédito especial no montante de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

26 - Transporte

451 - Infraestrutura Urbana

0019 - GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3.30.41.00 - Contribuições..... R\$65.000,00

**Total..... R\$65.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.13.01.26.451.0019.2474 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES

3.3.90.39.00 - F. 1141 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$65.000,00

**Total..... R\$65.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2019.

*Galileu Teixeira Machado*

*Prefeito Municipal*

*Roberto Antônio Ribeiro Chaves*

*Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira*

*Procurador-Geral do Município*